



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

AVISO DE DISPENSA Nº. 033/2024

PROCESSO: 163/2024 – **DISPENSA:** 033/2024

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de ÁGUA CLARA/MS, em conformidade com Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição contratação de empresa especializada em fornecimento de RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Água Clara/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 16/07/2024.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail dispensa.aguaclarams@gmail.com até às 23h59min do dia 16/07/2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (horário local).

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link X <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/#204-2023-1674578915> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensa.aguaclarams@gmail.com

Água Clara/MS, 11 de julho de 2024

Cintia Keren Varas de Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA CLARA/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a aquisição contratação de empresa especializada em fornecimento de **RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Água Clara/MS, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os itens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da presente contratação terá a validade de **03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no Paço Municipal respeitando sempre o horário de expediente do órgão das **07h00min às 13h00min**, com funcionamento de Segunda-Feira a Sexta-Feira. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Av. Luís Fiuza Lima,9B Jardim Nova Água Clara**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela contratada, ou chamado feito pelo atendimento telefônico, após o recebimento da Ordem de Serviços, empenho e Nota de Autorização de Despesas - NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: [compras@pmaguaclara.ms.gov.br/](mailto:compras@pmaguaclara.ms.gov.br).

DA GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a emissão e o controle da frequência dos servidores da Administração Municipal de Água Clara são feitos de maneira eletrônica, e devido à necessidade de substituir aparelhos pertencentes ao patrimônio municipal que se encontram danificados, instalação em novos departamentos criados, justifica-se a presente aquisição, objetivando mitigar possíveis erros, falhas, inoperâncias, e maior transparência nos registros diários de frequência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

O uso eletrônico do registro de frequências visa reduzir:

- a) A Emissão mensal das folhas de ponto;
- b) A Entrega das folhas nas unidades de trabalho;
- c) A Conferência individualizada de cada folha de ponto, verificando o efetivo cumprimento da jornada;
- d) O Cálculo das horas trabalhadas à maior e a menor;
- e) O Encaminhamento mensal de relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;
- f) A Reemissão das folhas de ponto por perda ou extravio;
- g) O Encaminhamento mensal de relatório de frequência aos órgãos de origem dos empregados requisitados; e.
- h) A Solicitação mensal às chefias das frequências não entregues no prazo legal.

Além de desgaste da tarefa repetitiva e seu ônus para a Administração, que acaba tendo que destacar servidores exclusivamente para a execução dessas atividades, ainda corremos o risco de ocorrerem falhas nesse controle mensal.

Trata-se de aquisição de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para a aquisição do presente objeto.

A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os aparelhos licitados deverão **POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

Compatibilidade entre os aparelhos pertencentes ao patrimônio desta administração e o Sistema de Licenciamento de Software de Ponto Biométrico adquiridos por meio do Processo Administrativo nº077/2018, Pregão Presencial nº 019/2018, Contrato nº 140/2018 (anexo) e contratação de serviços de manutenção dos Registradores Eletrônicos de Ponto desta mesma descrição, cumprindo as exigências da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego e aos requisitos da Portaria 595/13, regulamentada pelo INMETRO, que determina uma série de novos requisitos de segurança ao REPs.

Controle de ponto com certificado aprovado pelo Imetro (portaria 4 de 2022 e 671 de 2021) atendendo a quantidade mínima de 1000 (um mil funcionários). Deve possuir leitor biométrico digital óptico de 500 DPI; Cartão de proximidade compatível com tecnologias Mifare ou 125khz ASK. Leitura de cartão de barras e identificação de usuários através de senha numérica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Av. Benevenuto Ottoni Nº 16 – Centro– CEP: 79.680.000.

Fone: 67-3239-2308

e-mail: desenvolvimento@pmaguaclara.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

Impressoras e bobinas:

Compartimento com capacidade de até 400m (10.000 + tickets por bobina), apresentando Mecanismo impressor de alta qualidade, impressora com guilhotina de alta velocidade e detecção de quantidade de papel, permitindo o nível remotamente.

Comunicação por meio de Ethernet, Idcloud, USB, GPRS e Wi-fi. Apresentando interface de usuário por meio de Display LCD TFT.

MODELO DE EXECUÇÃO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

A entrega deverá ser realizada no Paço Municipal respeitando sempre o horário de expediente do órgão das **07h00min às 13h00min**, com funcionamento de Segunda-Feira a Sexta-Feira. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Av. Luís Fiuza Lima,9B Jardim Nova Água Clara**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela contratada, ou chamado feito pelo atendimento telefônico, após o recebimento da Ordem de Serviços, empenho e Nota de Autorização de Despesas - NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: [compras@pmaguaclara.ms.gov.br/](mailto:compras@pmaguaclara.ms.gov.br).

A entrega dos equipamentos deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da requerente, mediante acordo prévio entre as partes, sendo necessária a autorização da Secretaria solicitante.

Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser encaminhado ao e-mail: desenvolvimento@pmaguaclara.ms.gov.br

Todas as despesas de eventual substituição dos aparelhos correrão por conta da CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Se a licitante vencedora deixar de entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega do objeto, o qual deverá ser efetivado de imediato após o recebimento do pedido encaminhado preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras, justificando se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Estudo Técnico, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Av. Benevenuto Ottoni Nº 16 – Centro– CEP: 79.680.000.

Fone: 67-3239-2308

e-mail: desenvolvimento@pmaguaclara.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Administração reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregues.

Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia de conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O recebimento definitivo dos equipamentos, não exclui a responsabilidade do licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Av. Benevenuto Ottoni Nº 16 – Centro– CEP: 79.680.000.

Fone: 67-3239-2308

e-mail: desenvolvimento@pmaguaclara.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

Recebimento do Objeto

Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens **PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE**, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da contratada.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos materiais entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**.

O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi realizado através de pesquisas relacionadas pesquisa de mercado junto a empresas fornecedoras do objeto da contratação, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município previstos para a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Água Clara/MS, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Ficha: 139

Órgão / Unidade: 010109- SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECON SUSTENTAVEL

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – extensão rural

Programa: 0018 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL

Projeto / Atividade: 2150 - Apoio as atividades do agronegócio

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte: 1.500.0000 -Recursos não vinculados de impostos

Água Clara/MS, 1 de julho de 2024.

Cintia Keren Varas de Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Portaria nº 191, de 08 de abril de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019"

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

1- OBJETO

Aquisição contratação de empresa especializada em fornecimento de RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Água Clara/MS.

2- DESCRIÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de equipamentos homologado pelo ministério do trabalho e emprego (tem) a port. Nº 1510/2009 e aos requisitos da port. 595/2013 regulamentada pelo inmetro, com tecnologia de leitura de biometria para até 500 funcionários no cadastro	UNI	1		

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

Cidade/Estado, ____ de junho 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.